



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE ADUBOS DE DIFERENTES FORMULAÇÕES QUÍMICOS, ORGÂNICOS, ORGANOMINERAIS E BIOATIVOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE APOIAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DAS HORTALIÇAS, LEGUMES, VERDURAS E DEMAIS CULTURAS DE INTERESSE LOCAL, E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO.**

**1.2.** Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estão de acordo com o documento “Referência Valor Médio”.

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

**1.2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:**

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

**1.4.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de adubos para distribuição aos pequenos e médios agricultores é essencial para fomentar a agricultura do município na produção de hortaliças, legumes e outras espécies de interesse agrícola, alavancando assim a horticultura e auxiliando no desenvolvimento produtivo dos agricultores.

**2.2.** Os adubos são essenciais para o desenvolvimento de programas de cultivo que apoiam pequenos e médios produtores rurais, incentivando a agricultura local e garantindo o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade para a população que, são vendidos na Associação dos Feirantes todas as sextas-feiras na praça da antiga rodoviária da cidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. **A presente solução** consiste na futura **contratação de empresa especializada** para o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das **demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária**, conforme especificações, quantitativos e condições a serem estabelecidos neste documento;
- 3.2. **A contratação se faz necessária** em razão da necessidade de **garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, assegurando suporte adequado às ações, programas e serviços executados no âmbito da administração pública municipal**. A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições de trabalho, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, evitando desabastecimento e prejuízos à execução das atividades institucionais;
- 3.3. **A metodologia de contratação** adotada observará os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de procedimento administrativo **fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- 3.4. Para definição da solução, será realizado levantamento de mercado, com análise de preços praticados e das condições de fornecimento, **objetivando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração**. A contratação será estruturada de forma a possibilitar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Agropecuária, evitando aquisições excessivas, desperdícios e custos desnecessários ao erário**;
- 3.5. Após a formalização da contratação, a **empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos materiais conforme os prazos, condições e especificações** definidos neste documento, mediante emissão da competente autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, observando **rigorosamente os critérios técnicos, quantitativos e unidades de medida estabelecidos pela Administração**.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O licitante deve **proporcionar entrega de adubos**, para atender as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Agropecuária** conforme **condições, quantidades, exigências e estimativas** que foram estabelecidas;
- 4.2. Para contratar uma empresa para **fornecimento de adubos**, é essencial que a Secretaria de Agropecuária considere **alguns requisitos, como certificações e conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo que os produtos sejam eco-friendly e biodegradáveis**
- 4.3. **A qualidade dos produtos deve ser alta, e segura para uso em ambientes agropecuários de plantio**. Além disso, a experiência e reputação da empresa no setor, **capacidade de fornecimento em quantidade e dentro dos prazos necessários**, e a oferta de treinamento e suporte para uso adequado dos materiais são fundamentais.
- 4.4. Práticas sustentáveis adotadas pela empresa e um bom custo-benefício também devem ser analisados, assegurando que a Secretaria obtenha **materiais eficientes sem**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

**comprometer o orçamento.** Com esses critérios, a escolha da empresa garantirá um ambiente seguro, saudável e sustentável.

- 4.5. **Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente** conforme Nota de Autorização de Fornecimento, condições deste documento e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.
- 4.6. Todos os materiais de adquiridos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar **de acordo com as legislações vigentes e demais dispositivos legais e regulamentares por ventura aplicáveis**, em especial Lei nº 6.894, de 1980 **que regula a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.** Decreto nº 4.954, de 2004, que aprova o regulamento da Lei nº 6.894/1980, detalhando **os critérios para classificação, registro, embalagem e rotulagem.** Lei nº 14.515, de 2022, atualização recente no marco legal e ainda, Instruções Normativas (INs) emitidas pelo MAPA que atualizam as normas técnicas como as que definem os agentes quelantes, aditivos e **materiais permitidos para uso em fertilizantes minerais e orgânicos.**
- 4.7. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. **Todos os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.**
- 4.8. Para a **perfeita execução do objeto**, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.**
- 4.9. **Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto**, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- 4.10. **Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante**, no endereço estipulado pelas mesmas na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 4.11. **A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos**, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
- 4.12. Nos casos onde forem **constatadas avarias, deterioração, contaminações e infestações** durante a utilização dos produtos licitados, **o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente**, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.**
- 4.13. **A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

- 4.14.** Não obstante a **CONTRATADA** também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em **compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
- 4.15. Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** **Secretaria Municipal de Agropecuária-** Parque de Exposições Sebastião Mourão Filho, Rua Clarindo Campos SN, Bairro: Monsenhor Amantino; **08:00 – 11:00 e 13:00 – 16:00h.**
- 4.16. Prazo de entrega/execução:** **05 dias úteis** a contar da emissão da nota de **autorização de fornecimento.**
- 4.17.** \_\_\_\_\_  
**Utilização do Catálogo Eletrônico<sup>1</sup>:** Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**5.2.1. Gestor indicado:** Sabino Lucas de Jesus Barroso.

**5.2.2. Fiscal indicado:** Edimar Carlos Tavares.

### **5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**5.3.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas<sup>2</sup> fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**5.3.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contando da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.3.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)

<sup>2</sup> Incluir se for o caso de prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

### 10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- 10.2.1. número do contrato ou número do empenho
- 10.2.2. número do processo
- 10.2.3. número da licitação
- 10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- 10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

- 10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
  - 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**11.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**12.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 71.143,24 (setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** Municipal.

**Dotação:** 02.04.01.20.605.0008.2025.3.3.90.32.00

**Ficha:** 117

Sabinópolis, 26 de maio de 2026.

Elaborado por:

---

Nicolly Maria de Souza Rocha.



UF: MG  
Município: SABINÓPOLIS  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 25/05/2026 10:37:46  
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000066 - 2026 Elaborada por: Matheus  
Data de Início: 22/05/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 25/05/2026  
Objeto: 239009 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	
0001	246442	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (20.5.20)	SACO	5	236,5560	140,0000	33.117,8400
Especificação: ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (20.5.20)							
0002	246441	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA: NSACO (8.28.16)		5	271,6100	140,0000	38.025,4000
Especificação: ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (8.28.16)							
<b>Total Geral:</b>					<b>508,1660</b>		<b>71.143,2400</b>

-----  
Observações:  
-----